

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
2810094420200814152240

Processo 0818425-98.2020.8.23.0010  - (24 dia(s) em tramitação)**Classe Processual:** 7 - Procedimento Ordinário**Assunto Principal:** 9597 - Seguro**Nível de Sigilo:** Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)						
Realces											
Realçar Movimentos <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória											
Filtros											
Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Defensor Público <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor Sequencial(Intervalo): <input type="checkbox"/> ao Data do Movimento(Período): <input type="checkbox"/> à <input type="checkbox"/> Descrição: <input type="checkbox"/>											
23 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 23											
500 por pág. 1											
Seq.	Data	Evento	Movimentado Por								
JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE											
<input type="checkbox"/>	23 14/08/2020 15:22:40	Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (06/08/2020)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador								
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 30%;">23.1 Arquivo: Petição</td><td style="width: 30%;">Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO</td><td style="width: 30%;">: 2739102PETICAODEQUESITOS01.pdf</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td style="text-align: right;">Público</td></tr> </table>						23.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	: 2739102PETICAODEQUESITOS01.pdf			Público
23.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	: 2739102PETICAODEQUESITOS01.pdf									
		Público									
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA											
22	12/08/2020 11:16:19	(Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 12/08/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 19) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (06/08/2020) e ao evento de expedição seq. 21.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador								
EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO											
21	06/08/2020 20:35:50	Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 19) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (06/08/2020)	RAFAEL DE ALMEIDA COSTA Analista Judiciário								
EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO											
20	06/08/2020 20:35:50	Para advogados/curador/defensor de LUIS PIRES DE OLIVEIRA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 19) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (06/08/2020)	RAFAEL DE ALMEIDA COSTA Analista Judiciário								
JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO											
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE											
CONCLUSOS PARA DECISÃO - DECISÃO INICIAL											
Responsável: Rodrigo Bezerra Delgado											
RECEBIDOS OS AUTOS											
REDISTRIBUÍDO POR SORTEIO EM RAZÃO DE ALTERAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO											
3ª Vara Cível											
REMETIDOS OS AUTOS PARA DISTRIBUIDOR											
Redistribuição											
JUNTADA DE PETIÇÃO DE CONTESTAÇÃO											
Em cumprimento à citação de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A											
DECLARADA INCOMPETÊNCIA											
JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE											
CONCLUSOS PARA DECISÃO											
Responsável: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO											
LEITURA DE CITAÇÃO REALIZADA											
Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A em 23/07/2020 referente ao evento de expedição seq. 8.											
EXPEDIÇÃO DE CITAÇÃO ONLINE											
Para Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis											
HABILITAÇÃO PROVISÓRIA											
Perito Oficial: FERNANDO BERNARDO DE OLIVEIRA habilitado até 31/10/2020 (100 dias)											
CONCEDIDO O PEDIDO											
-											



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6^ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08184259820208230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **LUIS PIRES**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho proferido por este Juízo, apresentar os seus quesitos.

1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;

2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;

3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;

4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;

5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;

6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;

7 - Considerando que a tabela inserida à Lei 11.945/09 em três casos faz distinção quando a vítima é acometida por lesão em ambos os membros, seria possível o Sr. Perito indicar adequadamente a média da lesão sofrida nos termos da tabela? Em caso positivo qual seria a gradação (10%, 25%, 50%, 75% ou 100%)?

- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior;

8 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 13 de agosto de 2020.

**JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A**

**SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR**